Câmara Municipal de Corumbiara
FLS. 02
ASS.

Ofício n. 56/2022/GAB

Corumbiara/RO, 4 de fevereiro de 2022

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ FIRMINO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara/RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLO
DATA 08/02/22 HRS 14:15:13
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

Assunto: Projetos de Leis

Senhor Presidente,

Temos a honra de trazer, por intermédio de Vossa Excelência, ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis, os presentes Projetos de Leis do Executivo.

Os presentes Projetos de Leis têm por objetivo **instituir indenização a título de diária-de-campo aos servidores da SEMOSP e da SEMAM e criar indenização denominada "indenização por remoção de pacientes" no âmbito da Administração Municipal; acrescentar o parágrafo terceiro à Lei Complementar Municipal 42/2014; revogar o inciso I do art. 2º e altera o art. 4º da Lei Municipal 893/2013; alterar a Lei Municipal 1190/2020, revogar o fundo municipal de agricultura e dá outras providências;** criar e regulamentar o Programa Criança Feliz no Âmbito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, priorizando gestantes e crianças de até 03 (três) anos de idade, que são beneficiários do Programa Bolsa Família, e crianças de até 06 (seis) anos idade, que suas famílias sejam beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e famílias beneficiaria do Programa Bolsa Família; alterar a Lei Complementar 43/2014 para criar os cargos de gerente de enfermagem, assessor especial da SEMUSA, coordenador da atenção básica, coordenador de unidade móvel, gerente de unidade básica de saúde FRANCISCO SOARES DOS SANTOS, chefe de distribuição de medicamentos a domicilio e estabelece as atribuições dos cargos da estrutura da Secretaria de Saúde e; instituir o Programa de incentivo e apoio à produção, agro industrialização, geração de renda e diversificação da agricultura familiar do Município de CORUMBIARA, que irá beneficiar agricultores familiares rural, empreendedores em agroindústrias, com ações destinadas a promover o aumento renda das famílias, geração de empregos e favorecer a permanência de jovens na propriedade rural, potencializando a sucessão familiar

Pelo exposto, requer-se a Vossa Excelência que, dentro das possibilidades administrativas desse Poder Legislativo, bem como após a devida concordância dos demais Pares que o compõe, sejam os presentes Projetos de Leis apreciados

e votados em Sessão Legislativa, em caráter de urgência, em sessão extraordinária, nos termos do § 4º, do art. 22 CC art. 37, ambos da Lei Orgânica do Município de Corumbiara, culminando com sua aprovação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS. 03
ASS.

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLO
DATA 08/02/22 Hrs 12:01:13
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
Ana Maria Soares
RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos encaminhando à apreciação dessa honrada Casa de Leis, o Projeto de Lei que projeto de lei que "altera a Lei Complementar 43/2014 para criar os cargos de gerente de enfermagem, gerente de enfermagem da atenção básica, assessor especial da SEMUSA, coordenador da atenção básica, coordenador de unidade móvel, chefe de distribuição de medicamentos a domicilio e estabelece as atribuições dos cargos da estrutura da Secretaria de Saúde", fazendo acompanhá-lo da seguinte

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem como justificativa atender em parte às recomendações dos conselhos fiscalizadores, bem como melhorar o atendimento e a prestação dos serviços aos usuários do SUS e aos munícipes de Corumbiara.
Na certeza da aquiescência desta Augusta Casa de Leis, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Corumbiara/RO, 4 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS 04
ASS

Apresentado na 19ª Sessão Ordinária / Extraordinária
Ocorrida em 14/02/22
Sebastiana Apª R. Ribeiro
Vereadora
Termo Posse 191

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA PROTOCOLO DATA 08/02/22 HRS 12/hs/13 ASSINATURA RESPONSÁVEL Ana Maria Soares RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO

"Altera a Lei Complementar 43/2014 para criar os cargos de gerente de enfermagem, gerente de enfermagem da atenção básica, assessor especial da SEMUSA, coordenador da atenção básica, coordenador de unidade móvel, chefe de distribuição de medicamentos a domicilio e estabelece as atribuições dos cargos da estrutura da Secretaria de Saúde".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL, APROVOU e EU PROMULGO E SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera a Lei Complementar 43/2014 para criar os cargos de gerente de enfermagem, gerente de enfermagem da atenção básica, assessor especial da SEMUSA, coordenador da atenção básica, coordenador de unidade móvel, chefe de distribuição de medicamentos a domicilio, acrescentar funções gratificadas de chefe administrativo e estabelece as atribuições dos cargos da estrutura da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Os anexos VI, VII e VIII da Lei Complementar43/2014 serão as tabelas dos anexos I e II desta Lei:

Art. 3º O organograma e as atribuições dos cargos da estrutura da Secretaria de Saúde serão as do anexo III desta Lei.

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS 05
ASS

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Fica revogada parcialmente a Lei Complementar 58/2016 e o anexo VII da Lei Complementar 46/2015.

Corumbiara/RO, 4 de fevereiro de 2022

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS 06
ASS joyce

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

TABELA DE CARGO DE AGENTE POLITICO		
CARGO	**QUANTIDADE**	**SUBSIDIO**
Secretário Municipal	1	R$ 5.000,00

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESORAMENTO SUPERIOR

CARGO	ÓRGÃO	QUANT	SIMBOLO	SEÇÃO	SUBSEÇÃO	VENCIMENTO	GRATIF. DE REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Diretor da unidade hospital	SEMUSA	01	CPCS-1	IV	II	R$ 350,00	R$ 3.150,00	R$ 3.500,00
Gerente de enfermagem	SEMUSA	01	CPCS-2	IV	II	R$ 270,00	R$ 2.430,00	R$ 2.700,00
Gerente de enfermagem Atenção Básica	SEMUSA	01	CPCS-3	IV	II	R$ 270,00	R$ 2.430,00	R$ 2.700,00
Assessor Especial da SEMUSA	SEMUSA	01	CPCS-4	IV	III	R$ 230,00	R$ 2.070,00	R$ 2.300,00
Diretor clinico hospitalar	SEMUSA	01	CPCS-5	IV	II	R$ 260,00	R$ 2.340,00	R$ 2.600,00
Assessor de Planejamento e Apoio a Gestão SUS	SEMUSA	01	CPCS-6	IV	III	R$ 230,00	R$ 2.070,00	R$ 2.300,00
Coordenador da	SEMUSA	01	CPCS-7	IV	II	-	-	R$ 1.700,00

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS 07
ASS

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

atenção básica								
Coordenador de unidade móvel	SEMUSA	01	CPCS-8	IV	II	R$ 170,00	R$ 1.530,00	R$ 1.700,00
Encarregado de informações médicas	SEMUSA	01	CPCS-9	IV	III	R$ 180,00	R$ 1.620,00	R$ 1.800,00
Chefe de serviços hospitalares	SEMUSA	01	CPCS-10	IV	II	-	-	R$ 1.350,00
Chefe de distribuição de medicamentos a domicilio	SEMUSA	01	CPCS-11	IV	II	-	-	R$ 1.350,00
Coordenador do fundo municipal e saúde	SEMUSA	01	CPCS-12	IV	III	R$ 100,00	R$ 900,00	R$ 1.000,00

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS 08
ASS

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

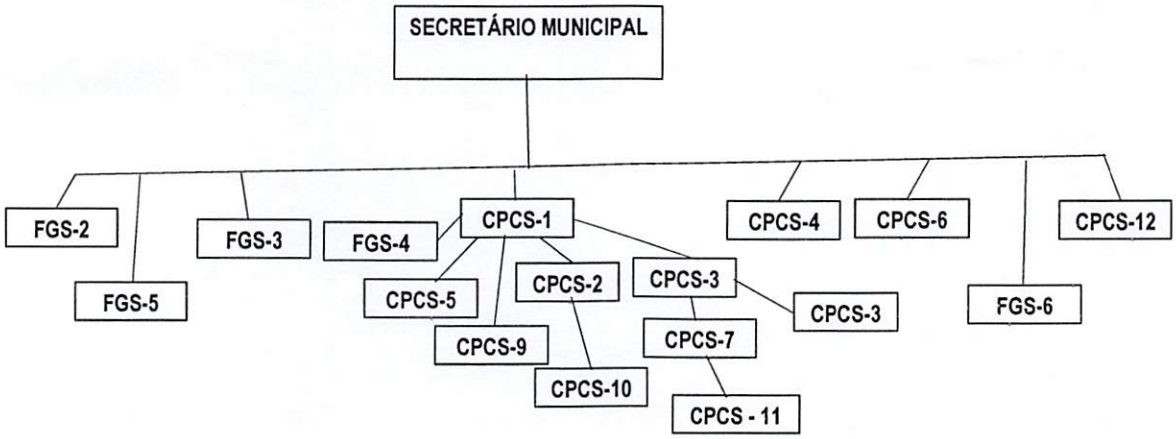
CARGO	ÓRGÃO	QUANT	SIMBOLO	SEÇÃO	SUBSEÇÃO	REMUNERAÇÃO
Responsável pela vacina	SEMUSA	01	FGS – 1	IV	I	R$ 1.000,00
Chefe Administrativo	SEMUSA	01	FGS – 2	IV	III	R$ 1.000,00
Chefe Administrativo	SEMUSA	02	FGS – 3	IV	III	R$ 700,00
Encarregado pela farmácia do hospital	SEMUSA	01	FGS – 4	IV	II	R$ 800,00
Encarregado vigilância sanitária	SEMUSA	01	FGS – 5	IV	I	R$ 800,00
Encarregado de endemias e controle de doenças	SEMUSA	01	FGS – 6	IV	I	R$ 600,00

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS 09
ASS

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

ORGANOGRAMA DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS - SEMUSA



Câmara Municipal de Corumbiara
FLS 10
ASS

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

DAS ATRIBUIÇÕES

I. Secretário Municipal de Saúde

a) Programar, organizar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas à execução de programas para prestar assistência médica e odontológica a população carente de recursos, e realizar exames de saúde, fiscalizar a higiene dos estabelecimentos comerciais e industriais, e;
b) Manter e operar os serviços de interesse da população local, especialmente os serviços básicos de saúde, observando as diretrizes da politica nacional de saúde, ajustados as condições socio – econômicas, e;
c) Definir junto ao conselho municipal de saúde – CMS as diretrizes do sistema municipal de saúde, e;
d) Elaborar a programação e orçamento integrado (POI) em conjunto com as demais instituições de saúde do município, e;
e) Manter serviços de vigilância epidemiológica e colaborar na execução do programa nacional de imunização, e;
f) Articular planos de saúde com planos federal e estadual para as respectivas áreas, e;
g) Fazer observar as normas vigentes do sistema nacional de informação de saúde com dados estatísticos de acordo com estabelecido nas normas técnicas especiais, e;
h) Fazer observar as normas sanitárias sobre a coleta de lixo, destino final dos dejetos, prédios destinados a habitação coletiva e individual, locais de reuniões de publico para lazer ou atividades desportistas, e outras aprovadas para preservação da saúde, e;
i) Prestar colaboração quando solicitada as autoridades estaduais competentes para o desenvolvimento de planos e programas governamentais de prevenção, tratamento e recuperação de alcoólatras e dependentes de drogas e substancias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e;
j) Prestar apoio técnico ao Prefeito Municipal, e;
k) Coordenar e supervisionar as atividades de todas as unidades técnicas, executivas e especificas da Secretaria, e;
l) Dirigir veículo oficial para atividades afins, e
m) Coordenar campanhas de prevenção de doenças, e;
n) Executar outras tarefas correlatas com o cargo, e;
o) O exercício e/ou a função poderão determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

HORÁRIO: a disposição do prefeito municipal.
ESCOLARIDADE: ensino médio.
RECRUTAMENTO: Livre nomeação do prefeito municipal.

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS 11
ASS

II. Diretor da Unidade Hospitalar

a) Programar, organizar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades relativas à execução de programas para prestar assistência medica e odontológica a população carente de recursos e realizar exames de saúde, fiscalizar a higiene dos estabelecimentos comerciais e industriais, e;
b) Elaborar orçamento, parecer, relatórios e projetos, planejar, organizar, coordenar, supervisionar, controlar os serviços técnico administrativos, recrutamento, seleção e administração pessoal, administração de materiais, financeira, organização, métodos e programas de trabalho, administração hospitalar, utilizando as técnicas da administração cientifica, estabelecendo princípios e normas para assegurar a correta aplicação, produtividade, eficiência e eficácia nos serviços e desenvolver atividades de ensino e pesquisa, e;
c) Assessorar tecnicamente no desempenho das atividades administrativas hospitalares, e;
d) Analisar relatórios de supervisão, participando de reunião de equipe multiprofissional para avaliação de desempenho nas unidades hospitalares, e;
e) Implantar contabilidade de custo hospitalar, efetuando levantamentos e analisando dados necessários, e;
f) Estabelecer valores de prestação de serviço de terceiros, encaminhando proposta para assessoria jurídica, visando a realização de contrato, e;
g) Supervisionar as unidades hospitalares definidas no plano anual de trabalho, realizando visitas de avaliação técnicas, e;
h) Participar na elaboração e implantação de projetos institucionais, articulando a administração de recursos as necessidades de prestação de serviços de saúde junto a população, e;
i) Elaborar normas e rotinas de serviços, relatórios, pareceres e laudos, em situações que requeiram conhecimento e técnicas de administração hospitalar, analisando e propondo, para decisão superior, considerando os aspectos de saúde, e;
j) Participar de comissão de sindicância e procedimentos administrativos hospitalares por determinação superior, e;
k) Planejar, elaborar, implantar e acompanhar planos, programas e projetos, com base nas necessidades hospitalares, compatibilizando metas e avaliando os resultados, e;
l) Propor soluções e mudanças a sistematização e operacionalização de projetos do sistema hospitalar integrando a equipe multiprofissional, e;
m) Dirigir veículo oficial para atividades afins, e
n) Manter sigilo absoluto das informações obtidas;

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

o) Executar outras tarefas correlatas com o cargo, e;
p) O exercício e/ou a função poderão determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

HORÁRIO: a disposição do prefeito municipal.
ESCOLARIDADE: ensino elementar.
RECRUTAMENTO: Livre nomeação do prefeito municipal.

III. Gerência de enfermagem

a) Realizar diagnóstico situacional e plano de trabalho do serviço de enfermagem;
b) Manter informações necessárias e atualizadas de todos profissionais de enfermagem que atuam no Unidade Mista de Saúde Maria Aparecida Mauricio, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no conselho regional de enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, elaborar escala de férias, entre outros;
c) Realizar o dimensionamento de pessoal de enfermagem, conforme o disposto na resolução vigente do COREN;
d) Elaborar, implantar e/ou atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de enfermagem;
e) Organizar o serviço de enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros
f) Coordenar e organizar os serviços de enfermagem de acordo com a especificidade da Unidade Mista de Saúde Maria Aparecida Mauricio, fazendo cumprir o regimento do serviço de enfermagem, normas, rotinas e protocolos assistenciais e as questões éticas da profissão;
g) Colaborar com as atividades da comissão interna de prevenção de acidentes (CIPA), comissão de controle de infecções hospitalares - CCIH, serviço de educação continuada e demais comissões instituídas no âmbito do municipal;
h) Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da enfermagem;
i) Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de enfermagem segura para a sociedade e profissionais de enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos
j) Garantir que o registro das ações de enfermagem seja realizado conforme normas vigentes;
k) Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de enfermagem segura para a sociedade e profissionais de enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS. 13
ASS. Joyce

l) Garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e enfermeiro da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente;
m) Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de enfermagem;
n) Viabilizar espaços de discussões técnicas e éticas com a equipe de enfermagem;
o) Realizar o dimensionamento de pessoal junto à equipe de enfermagem da Unidade Mista de Saúde Maria Aparecida Mauricio;
p) Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções;
q) Dirigir veículo oficial para atividades afins, e
r) Manter sigilo absoluto das informações obtidas;
s) Prestar atendimento adequado e eficaz a população local quanto aos serviços municipais de saúde, e;
t) Executar outras tarefas correlatas com o cargo, e;
u) O exercício e/ou a função poderão determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

HORÁRIO: a disposição do prefeito municipal.
ESCOLARIDADE: ensino superior com experiência na área da saúde.
RECRUTAMENTO: Livre nomeação do prefeito municipal.

IV. Gerência de enfermagem da atenção básica

a) Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
b) Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
c) Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
d) Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas,

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS 14
ASS

pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;

e) Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
f) Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
g) Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
h) Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;
i) Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;
j) Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
k) Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
l) Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;
m) Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
n) Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e
o) Dirigir veículo oficial para atividades afins, e;
p) Manter sigilo absoluto das informações obtidas;
q) Prestar atendimento adequado e eficaz a população local quanto aos serviços municipais de saúde, e;
r) Executar outras tarefas correlatas com o cargo, e;
s) O exercício e/ou a função poderão determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

HORÁRIO: a disposição do prefeito municipal.

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS 15
ASS

ESCOLARIDADE: ensino superior com experiência na área da saúde.
RECRUTAMENTO: Livre nomeação do prefeito municipal.

V. Assessor Especial da SEMUSA

a) Auxiliar Secretário Municipal na Programação, organização, orientação, e na coordenação das atividades relativas à execução de programas para prestar assistência médica e odontológica a população carente de recursos, e realizar exames de saúde, fiscalizar a higiene dos estabelecimentos comerciais e industriais, e;
b) Auxiliar na execução dos serviços de interesse da população local, especialmente os serviços básicos de saúde, observando as diretrizes da política nacional de saúde, ajustados as condições socio – econômicas, e;
c) Representar a Secretaria de Saúde junto ao conselho municipal de saúde – CMS, e;
d) Auxiliar na elaboração e programação do orçamento integrado (POI) em conjunto com as demais instituições de saúde do município, e;
e) Auxiliar na execução dos serviços de vigilância epidemiológica e colaborar na execução do programa nacional de imunização, e;
f) Auxiliar na articulação de planos de saúde com planos federal e estadual para as respectivas áreas, e;
g) Prestar apoio técnico ao Secretário Municipal, e;
h) Auxiliar na coordenação das atividades de todas as unidades técnicas, executivas e especificas da Secretaria, e;
i) Dirigir veículo oficial para atividades afins, e
j) Auxiliar na coordenação de campanhas de prevenção de doenças, e;
k) Executar outras tarefas correlatas com o cargo, e;
l) O exercício e/ou a função poderão determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

HORÁRIO: a disposição do prefeito municipal.
ESCOLARIDADE: ensino médio.
RECRUTAMENTO: Livre nomeação do prefeito municipal.

VI. Diretor clinico hospitalar

a) Coordenar, controlar e executar a política municipal de atendimento aos pacientes ambulatoriais e internos da unidade mista de saúde visando o bem estar da população local, e;
b) Coordenar os serviços de interesses da população local, especialmente os serviços básicos de atendimento de saúde, e;

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS. 16
ASS.

c) Cooperar na observação das normas sanitárias sobre a coleta de lixo, destino final dos dejetos, prédios destinados a habitação coletiva e individual, locais de reuniões de público para lazer ou atividades desportivas e outras aprovadas para preservação da saúde, e;
d) Prestar apoio técnico ao departamento de administração hospitalar, e;
e) Cooperar e auxiliar as atividades de todas as unidades técnicas, executivas e especificas da Secretaria, e;
f) Cooperar e participar das campanhas de prevenção de doenças, e;
g) Manter informações necessárias e atualizadas de todos profissionais de enfermagem que atuam no Unidade Mista de Saúde Maria Aparecida Mauricio, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no conselho regional de enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, elaborar escala de férias, entre outros, e;
h) Manter atualizado o registro de todos os dados relativo a pessoal interno, e;
i) Dirigir veículo oficial para atividades afins, e
j) Manter sigilo absoluto das informações obtidas;
k) Prestar atendimento adequado e eficaz a população local quanto aos serviços municipais de saúde, e;
l) Executar outras tarefas correlatas com o cargo, e;
m) O exercício e/ou a função poderão determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

HORÁRIO: a disposição do prefeito municipal.
ESCOLARIDADE: ensino superior com especialização em medicina.
RECRUTAMENTO: Livre nomeação do prefeito municipal.

VII. Assessor de Planejamento e Apoio a Gestão SUS

a) Assessorar nos projetos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, e;
b) Desenvolver trabalhos técnicos e estudos especializados quando solicitados, e;
c) Estudar e emitir pareceres em processos e expedientes que lhes sejam expressamente encaminhados, e;
d) Realizar reuniões periódicas com equipe para planejamento e avaliação dos programas e ações, e;
e) Elaborar e monitorar o plano Municipal de Saúde- PMS, e;
f) Elaborar e monitorar a Programação Anual de Saúde – PAS, e;
g) Elaborar os Relatórios quadrimestrais, e;

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS 17
ASS

h) Elaborar o Relatório Anual de Gestão – RAG, e;
i) Alimentar o sistema DIGISUS ou outro que vier substitui-lo, e;
j) Acompanhar os indicadores do estabelecidos pela SEMUSA, e;
k) Acompanhar a prestação de contas de convênios e contratos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde, e;
l) Assessorar nas indicações de proposta de recursos junto ao Ministério da Saúde, e;
m) Assessorar na organização das audiências públicas, e;
n) Dirigir veículo oficial para atividades afins, e
o) Manter sigilo absoluto das informações obtidas;
p) Executar outras tarefas correlatas com o cargo, e;
q) O exercício e/ou a função poderão determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

HORÁRIO: a disposição do prefeito municipal.
ESCOLARIDADE: ensino médio.
RECRUTAMENTO: Livre nomeação do prefeito municipal.

VIII. Coordenador da atenção básica

a) Coordenar e supervisionar as atividades executadas pelas Equipes de Saúde da Família-ESF, e;
b) Coordenar e supervisionar os serviços executados pela Equipe de Saúde Bucal- ESB, e;
c) Coordenar Política Nacional de Atenção integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional -PNAISP, e;
d) Coordenar os Programas de: Bolsa Família; Saúde de Ferro; SISVAN; HIPERDIA; NATIVIDA; e, SISCOLO (Preventivo), e;
e) Cooperar e subsidiar a equipe técnica da secretaria de saúde para elaboração do Plano Municipal de Saúde, Relatório de gestão e demais relatórios que ser fizerem necessário à elaboração de projetos, prestação de contas e outros, e;
f) Atualizar e alimentar os sistemas e programas pertinentes à Atenção Básica, e;
g) Coordenar e supervisionar o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, material penso, expedientes, consumo, de acordo com planejamento previamente elaborado, e;
h) Elaborar os relatórios, arquivos e informações e encaminhar aos órgãos competentes, e;
i) Coordenar as atividades de saúde desenvolvidas pelas unidades básicas de saúde tendo como parâmetro o Plano Municipal de Saúde e demais leis e normativas do SUS, e;
j) Acompanhar a implantação de programas, submetendo-os ao secretário de saúde, e;

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

k) Coordenar os servidores subordinados ao órgão, podendo distribuir tarefas e delegar funções, e;
l) Manter sigilo absoluto das informações obtidas;
m) Dirigir veículo oficial para atividades afins, e
n) Executar outras tarefas correlatas com o cargo, e;
o) O exercício e/ou a função poderão determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

HORÁRIO: a disposição do prefeito municipal.
ESCOLARIDADE: ensino superior com experiencia na área da saúde.
RECRUTAMENTO: Livre nomeação do prefeito municipal.

IX. Coordenador de unidade móvel

a) Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a AB em âmbito nacional, estadual, municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na Unidade Móvel;
b) Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação da equipe, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
c) Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho da equipe na AB sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
d) Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
e) Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
f) Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
g) Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na Unidade Móvel, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos;
h) Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da Unidade Móvel), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento;

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS 19
ASS

i) Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na Unidade Móvel;
j) Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
k) Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;
l) Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria Unidade Móvel, ou com parceiros;
m) Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;
n) Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade;
o) Monitorar de indicadores, bem como, tomar medidas para atingimento dos indicadores estabelecidos pelo SUS
p) Garantir o fiel cumprimento das escalas de atendimentos e os horários estabelecidos para os servidores da Unidade Móvel;
q) Dirigir veículo oficial para atividades afins, e
r) Manter sigilo absoluto das informações obtidas;
s) Executar outras tarefas correlatas com o cargo, e;
t) O exercício e/ou a função poderão determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

HORÁRIO: a disposição do prefeito municipal.
ESCOLARIDADE: ensino médio
RECRUTAMENTO: Livre nomeação do prefeito municipal.

X. Encarregado de informações médicas

a) Executar e assumir todas as responsabilidades dos sistemas informatizados do Sistema Único de Saúde e outras atividades executadas de acordo com diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e das normas para o setor, e;
b) Auxiliar na atualização e manutenção do ESUS sistema de informação da atenção básica, dentre outros sistemas, e;

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

c) Se responsabilizar pela operacionalização (digitação e atualização) dos seguintes sistemas e outras atividades executadas, e;
d) Sistema de saúde – digitar FAA (ficha de atendimento ambulatorial), e;
e) BPA – sistema de boletim de produção ambulatorial, e;
f) Sisprenatal – sistema de acompanhamento do pré-natal, e;
g) SIA – sistema de informação ambulatorial, e;
h) AIH – autorizador de internação hospitalar, e;
i) SCNES – sistema de cadastro nacional de estabelecimentos de saúde e profissionais, e;
j) FPO – ficha de programação orçamentaria, e;
k) SIGTAP – sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do SUS, e;
l) Transmissor DATASUS, e;
m) SIM – sistema de informação de mortalidade, e;
n) SINAN –Sistema de Informação de Agravos de Notificação, e;
o) SINASC - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, e;
p) SISVAN – sistema de vigilância alimentar e nutricional, e;
q) CADSUS (CARTÃO DO SUS) – sistema de cadastro e manutenção de usuários do sistema único de saúde, e;
r) RAD – relatório de atividades diárias da Secretaria de Saúde, e;
s) Relatório de Gestão, e;
t) Conferencia dos boletos de exames laboratoriais, e;
u) Manter sigilo absoluto das informações obtidas;
v) Executar outras tarefas correlatas com o cargo, e;
w) O exercício e/ou a função poderão determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

HORÁRIO: a disposição do prefeito municipal.
ESCOLARIDADE: ensino médio
RECRUTAMENTO: Livre nomeação do prefeito municipal.

XI. Chefe de serviços hospitalares

a) Auxiliar e executar a politica municipal, administrativa e atendimento aos pacientes do sistema publico e profissionais da saúde, bem como atuar na organização do pleno desenvolvimento do setor objetivando a qualidade dos serviços prestados na unidade mista de saúde visando o bem estar da população local, e;
b) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, e;

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS. 21
ASS. joyce

c) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis a pratica medica, visando o melhor desempenho do corpo clinico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária do sistema público de saúde, e;
d) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento dos setores administrativos e clínicos da Secretaria Municipal de Saúde, e;
e) Cientificar o Secretario Municipal de Saúde, bem como a direção geral da SEMUSA das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseios e disciplinas hospitalares, e;
f) Executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa, e;
g) Representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor, e;
h) Manter perfeito relacionamento com os membros do corpo clinico da instituição, e;
i) Supervisionar a execução das atividades assistência medica da instituição, e;
j) Elaborar politicas publicas de atendimento aos usuários do sistema publico de saúde, objetivando o bom atendimento e satisfação, e;
k) Manter sigilo absoluto das informações obtidas;
l) Dirigir veículo oficial para atividades afins, e
m) Executar outras tarefas correlatas com o cargo, e;
n) O exercício e/ou a função poderão determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

HORÁRIO: a disposição do prefeito municipal.
ESCOLARIDADE: ensino fundamental.
RECRUTAMENTO: Livre nomeação do prefeito municipal.

XII. Chefe de distribuição de medicamentos a domicilio

a) Coordenar as atividades administrativas internas da Farmácia, e;
b) Controle de bens materiais do estabelecimento zelando pelo uso adequado e conservação, e;
c) Realizar levantamento anual do patrimônio sob responsabilidade da Farmácia, e;
d) Responsabilizar – se pela guarda e conservação dos materiais antes de serem entregues, e;
e) Realizar distribuição de medicamentos domiciliar a pacientes, e;
f) Prestar apoio técnico ao Secretário Municipal e ao Diretor da Unidade Mista, e;
g) Manter sigilo absoluto das informações obtidas;
h) Dirigir veículo oficial para atividades afins, e
i) Executar outras tarefas correlatas com o cargo, e;

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

j) O exercício e/ou a função poderão determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

HORÁRIO: a disposição do prefeito municipal.
ESCOLARIDADE: ensino médio
RECRUTAMENTO: Livre nomeação do prefeito municipal.

XIII. Coordenador do fundo municipal e saúde

a) Coordenar, controlar e executar a política municipal de atendimento administrativo e processual da saúde do município, visando o bem estar da população, e;
b) Apoiar as atividades relacionadas ao ciclo de gestão do plano plurianual, no âmbito da SEMUSA, e;
c) Auxiliar a elaboração da fase qualitativa da proposta orçamentária, bem como no acompanhamento da execução física das ações orçamentárias, e;
d) Organizar e manter arquivo da documentação contábil, e;
e) Promover o controle e o acompanhamento da execução financeira da SEMUSA, informando o gestor e ordenador de despesa por meio de relatórios gerenciais bem como notas técnicas, e;
f) Coordenar os serviços de interesses da população local, especialmente os serviços básicos de atendimento processual e burocrático, e;
g) Prestar apoio técnico ao planejamento de metas, e;
h) Cooperar e auxiliar as atividades de todas as unidades técnicas, executivas e especificas da Secretaria, e;
i) Prestar atendimento adequado e eficaz a população local quanto aos serviços municipais de saúde, e;
j) Prestar apoio técnico ao Secretário Municipal, e;
k) Dirigir veículo oficial para atividades afins, e
l) Manter sigilo absoluto das informações obtidas;
m) Executar outras tarefas correlatas com o cargo, e;
n) O exercício e/ou a função poderão determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

HORÁRIO: a disposição do prefeito municipal.
ESCOLARIDADE: ensino médio
RECRUTAMENTO: Livre nomeação do prefeito municipal.

XIV. Responsável pela vacina

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS. 23
ASS.

a) Auxiliar no trabalho e fiscalização da vacinação do município de Corumbiara de acordo com as diretrizes da Secretaria de Saúde e das normas do setor, e;
b) Realizar inspeções em estabelecimentos comerciais, residências e órgãos públicos, bem como em propriedades privadas em geral, e;
c) Ministrar notificação quando assim prevista a possibilidade em Lei para todos que necessitem realizar ações para se enquadrarem nas normas, e;
d) Vistoriar estabelecimentos a procura de criação de animais domésticos, e;
e) Realizar interdição ou apreensão de alimentos ou medicamentos atendendo notificação de serviços da vigilância nacional, e;
f) Dirigir veículo oficial para atividades afins, e
g) Manter sigilo absoluto das informações obtidas;
h) Executar outras tarefas correlatas com o cargo, e;
i) O exercício e/ou a função poderão determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

HORÁRIO: a disposição do prefeito municipal.
ESCOLARIDADE: ensino médio
RECRUTAMENTO: Livre nomeação do prefeito municipal.

XV. Chefe Administrativo

a) Exercer a assessoria da parte administrativa da SEMUSA da Prefeitura, e;
b) Auxiliar o Secretario de Saúde nos serviços administrativos em gerais, e;
c) Apoiar, orientar e informar as Secretarias e demais órgãos sobre assuntos que dizem respeito à esfera de atuação do setor da saúde, e;
d) Aprovar minutas e termos de contratos para fornecimento e prestação de serviços da Secretaria de Saúde, e;
e) Promover a aquisição, recepção, guarda e distribuição de materiais, veículos e equipamentos, e;
f) Promover a manutenção dos veículos, maquinas, equipamentos e controle dos respectivos custos, e;
g) Promover o recebimento, numeração, protocolo e distribuição de documentos e processos que cheguem à Prefeitura, e;
h) Preparar cópias de processos e de outros documentos arquivados quando solicitados, e;
i) Promover atualização dos sistemas de referencia e de índices, necessários a pronta consulta de qualquer documento e/ou processo arquivado, e;
j) Promover a organização e a manutenção atualizada dos fichários necessários aos serviços de protocolo, e;

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS 24
ASS

k) Providenciar a expedição de circulares, ofícios, instruções, recomendações outros documentos emanados do Secretário, e;
l) Organizar e manter em ordem o arquivo e processos bem como as vias originais, e;
m) Comunicar ao superior imediato os casos de danos e utilização inadequada dos móveis e imóveis da Prefeitura, e;
n) Coordenar e supervisionar os serviços desenvolvidos em sua área de atuação, nos períodos diurnos e noturnos, e;
o) Supervisionar os demais setores subordinados a Secretaria de Saúde, promover à ordem, a segurança, a limpeza, a conservação do mesmo e a manutenção dos respectivos moveis, utensílios e equipamentos, e;
p) Manter sigilo absoluto das informações obtidas;
q) Dirigir veículo oficial para atividades afins, e
r) Executar outras tarefas correlatas com o cargo, e;
s) O exercício e/ou a função poderão determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

HORÁRIO: a disposição do prefeito municipal.
ESCOLARIDADE: ensino médio
RECRUTAMENTO: Livre nomeação do prefeito municipal.

XVI. **Encarregado pela farmácia do hospital**

a) Executar atividades relacionadas com a farmácia básica municipal, as quais envolvem todos os cuidados necessários para o bom funcionamento e segurança na guarda do medicamento, bem como auxiliar no uso racional do mesmo, e;
b) Atestar a correta seleção e auxiliar na programação de aquisição que serão efetuadas pela Secretaria, e;
c) Se responsabilizar pelo controle de qualidade e a segurança e na conservação e estocagem dos remédios sob sua guarda, e;
d) Acompanhar e avaliar a utilização e eficácia terapêutica, e;
e) Dispensar atuação articulada sobre reações adversas ao medicamento, e;
f) Manter sigilo absoluto das informações obtidas;
g) Dirigir veículo oficial para atividades afins, e
h) Executar outras tarefas correlatas com o cargo, e;
i) i) O exercício e/ou a função poderão determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

HORÁRIO: a disposição do prefeito municipal.
ESCOLARIDADE: ensino elementar com experiência na área da saúde.
RECRUTAMENTO: Livre nomeação do prefeito municipal.

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS 25
ASS

XVII. Encarregado vigilância sanitária

a) Organizar a unidade sanitária para a correta prestação de serviços públicos para os munícipes, e;
b) Organizar procedimentos internos da unidade sanitária para a prestação de serviços públicos de atendimentos aos pacientes do município, e;
c) Zelar pela boa higiene do local, bem como a correta esterilização e utilização de materiais e equipamentos para evitar infecções bacteriológicas e outras contaminações, e;
d) Elaborar procedimentos internos para o correto recolhimento e destino final do lixo contaminado, e;
e) Promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, de acordo com as orientações de setor de recursos humanos, e;
f) Julgar os recursos contra atos de seus subordinados, e;
g) Dirigir veículo oficial para atividades afins, e
h) Manter sigilo absoluto das informações obtidas;
i) Executar outras tarefas correlatas com o cargo, e;
j) O exercício e/ou a função poderão determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

HORÁRIO: a disposição do prefeito municipal.
ESCOLARIDADE: ensino elementar com experiencia na área da saúde.
RECRUTAMENTO: Livre nomeação do prefeito municipal.

XVIII. Encarregado de endemias e controle de doenças

a) Promoção e proteção da saúde da população, através de ações integradas de educação de prevenção e controle de doenças e outros agravos, mediante atuação de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância ambiental, imunizações e controle de zoonoses, bem como a disponibilização de informações que permitam monitorar o quadro sanitário do município e subsidiem a definição de prioridades e a organização dos serviços e ações de saúde.
b) Gerir as áreas operacionais sob suas responsabilidades, e;
c) Assegurar padrões satisfatórios de desempenho em suas áreas de atuação, e;
d) Zelar pelos bens e materiais sob sua guarda, garantindo – lhes adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento, e;
e) Promover permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, de acordo com as orientações de setor de recursos humanos, e;
f) Propor medidas disciplinares na forma da legislação especifica, e;

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS 26
ASS

g) Julgar os recursos contra atos de seus subordinados, e;
h) Realizar ações complementares em razão da competência do órgão sob sua direção, e;
i) Indicar as medidas técnicas de prevenção e controle, e;
j) Formular diagnostico zoo-ambiental e de doenças de cada área de risco, incluindo a identificação, classificação e quantificação de animais, e;
k) Estimular e incentivar projetos de posse responsável de animais domésticos em área urbana, e;
l) Capacitar e atualizar as equipes municipais a serem mobilizadas, e;
m) Divulgar informações junto as equipes e profissionais de saúde, e;
n) Manter sigilo absoluto das informações obtidas;
o) Dirigir veículo oficial para atividades afins, e;
p) Executar outras tarefas correlatas com o cargo, e;
q) O exercício e/ou a função poderão determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

HORÁRIO: a disposição do prefeito municipal.
ESCOLARIDADE: ensino elementar com experiencia na área da saúde.
RECRUTAMENTO: Livre nomeação do prefeito municipal.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal